

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC torna público que se acha aberto o processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: menor preço global, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), disponível no sítio eletrônico <http://www.cbclubes.org.br> e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC <https://www.cbclubes.org.br>, bem como no Diário Oficial da União e no Jornal “O Estado de São Paulo” do dia 03/09/2020.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada em 17/09/2020, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, e o início para a abertura das propostas e disputa de preços será às 14h30. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a contratação de empresa para execução de serviços de cabeamento estruturado para rede de dados e voz, Catv e multimídia do edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, incluindo acessórios e materiais necessários para o funcionamento e instalação, todos novos e de primeiro uso, sua identificação e certificação, de acordo com as condições e especificações constantes da Pasta Técnica – Anexo I.

1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo “menor preço global”, e será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme as condições e características estabelecidas na Pasta Técnica – Anexo I, bem como nos demais anexos deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto à Bolsa Eletrônica de Mercadorias (www.bbmnet.com.br) para acesso ao sistema eletrônico de Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.3. Caberá à cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (11) 3119-2397 ou (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "corretoras".

2.5. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.5.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;

2.5.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas;

2.5.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.5. O autor do projeto, pessoa física ou jurídica.

2.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

2.7. A visita técnica nas condições estabelecidas no Anexo I-D é franqueada a todas as empresas participantes.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema BBMNET.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ao promotor do processo de

contratação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

4.1. A empresa participante deverá encaminhar a proposta de preços, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:

4.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATÉ: 17/09/2020 – 13h30

4.1.2. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2020 – 14h30

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema eletrônico, em tela específica, contendo todas as informações solicitadas e corretamente preenchida. Não serão aceitas propostas com logomarca de empresas, telefone, nome do representante da empresa, carimbo do CNPJ e e-mail.

4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.4. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será o responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas, conforme anotado no subitem 4.1.1 acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. A proposta de preços deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), em algarismo e por extenso. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.

4.8. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.

4.9. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme a Pasta Técnica - ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.

4.10. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.

4.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

4.12. As empresas participantes poderão informar, em campo específico da ficha técnica descritiva do objeto, quando esta for exigida, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.

4.13. A ficha técnica, quando aplicável, deverá ser inserida em arquivo eletrônico no sistema eletrônico (upload), pela empresa participante, por ocasião do cadastramento da proposta de preços.

4.13.1. Para efeito de upload da ficha técnica a proponente deverá se valer da planilha orçamentária contida na pasta técnica, devendo ser inseridos na mesma, marca, modelo e/ou códigos dos produtos/materiais ofertado, conforme modelo disposto no Anexo I-C.

4.14. A apresentação da proposta implicará no pleno e inequívoco entendimento de que a proponente reúne condições de apresentar os documentos abaixo indicados, referente à empresa e seus técnicos, caso seja declarada a vencedora do certame:

4.14.1. NR35 – Trabalho em altura;

4.14.2. NR10 – Trabalho com materiais elétricos;

4.14.3 NR33 – Trabalho em ambientes confinados;

4.14.4 NR12 – Trabalho com ferramentas e instrumentos com alimentação elétrica; ·

4.14.5 PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

4.14.6 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional + Mapa de Risco Simples.

4.15. Os documentos referentes ao item 4.14 deverão ser entregues no endereço do CBC, na Rua Açaí, 492, Bairro Jardim das Palmeiras, Campinas- SP, CEP: 13092-587, no prazo de até 03 (três) dias

úteis após a homologação do certame, para conferência e sua juntada aos autos do processo de contratação, como condição para assinatura do contrato.

4.15.1. A documentação deverá ser apresentada no original ou por cópia autenticada ou ainda, em documento eletrônico, quando permitido por lei, caso em que a veracidade do documento será averiguada pelo Pregoeiro.

4.15.2. Na hipótese de não apresentação da documentação prevista no item anterior, ou a sua entrega em desacordo com as condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro procederá na forma grafada no item 9.3. deste instrumento convocatório.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informada do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.

5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.

5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.10. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no MODO DE DISPUTA ABERTO, também conhecido como "prorrogação automática".

5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.

5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.15. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

5.15.1. no país;

5.15.2. por empresas brasileiras;

5.15.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.16. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

5.17. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.

6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.

6.7. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante dos ANEXOS II e II - A, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:

a) Razão Social da empresa;

b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) Inscrição Estadual/Distrital;

d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;

- e) Número da agência de conta bancária;
- f) Preço unitário e total do item, em algarismo e por extenso;
- g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.

6.9. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.

6.10. A proposta escrita deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, sem prejuízo do posterior encaminhamento dos originais ou cópia autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis para o endereço grafado no item 7.2 deste edital.

6.11. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos neste edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta sob pena de inabilitação.

7.2. Após declarado o vencedor, todos os documentos de Habilitação bem como a Proposta escrita readequada e conforme o modelo Anexo II deverão ser encaminhados à Área de Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes- CBC, localizada na Rua Açai, 492, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, CEP 13.092-587, no horário das 8h às 18h, nos dias úteis.

7.3. O não cumprimento do envio dos referidos documentos dentro dos prazos acima estabelecidos, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.4. A empresa arrematante dos itens/lotes deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa participante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (Débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e
- e) certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

7.4.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 12, §7º, do RCC do CBC.

7.4.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) comprovação de Capacidade Técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, de forma satisfatória, deverá ainda, o atestado ser registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) comprovação de que a empresa participante é de engenharia, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA;
- c) declaração, conforme o modelo no Anexo IX, que disponibilizará, profissional(is) (no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista ou 01 um engenheiro em telecomunicações) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante ao CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos, acompanhados dos seguintes documentos:
 - c.1) apresentação de no mínimo, 01 (uma) certidão de acervo técnico do CREA, permitindo o somatório das certidões, atestando a capacidade técnica do profissional indicado;
 - c.2) Prova de regularidade do referido profissional junto ao CREA, através de certidão comprovando sua inscrição.

c.3) Comprovação de que o referido profissional integra o quadro permanente, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional, consta do quadro permanente da empresa proponente;

c.3.1) A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa proponente será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- (i) sócio: contrato social e sua última alteração;
- (ii) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- (iii) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- (iv) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.
- (v) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- (vi) Para efeitos de comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa participante, será aceita a declaração de compromisso de vinculação futura, caso a empresa proponente venha ser a vencedora do certame, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.4.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de ciência das condições locais da obra, nos termos do Anexo I-E;
 - b) declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa participante, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da
-

contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria- Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; conforme Anexo IV

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VIII deste instrumento convocatório;

d) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 12, IV, e do RCC do CBC, de acordo com o modelo do Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- a) via original;
- b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- c) por publicação em órgão de imprensa oficial; e,

7.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.7. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.

7.8. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.

8. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção através do sistema eletrônico no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

8.2. Manifestada a intenção de recurso na forma do subitem 9.1, será concedido ao proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando facultado aos demais Proponentes desde logo apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.2.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.2. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser inseridas no campo próprio do Sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.3. Decairá o direito de interpor recurso ao Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).

8.2.4. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.2.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Fica resguardado ao CBC o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.

8.4. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.4.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.4.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4.3. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, conforme a Minuta constante do Anexo V.

9.2. A Adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CBC, desde que ocorra motivo justificado.

9.2.1. Como condição para celebração do contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a documentação solicitada no item 4.14 deste edital.

9.3. Deixando a Adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de serviço, de acordo com o estipulado no Anexo I - Pasta Técnica, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus Anexos.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Instrumento de Contrato, conforme minuta constante do Anexo V.

11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será efetuado ou no dia 05, ou dia 15, ou dia 25 do mês, desde que observado o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal ou fatura.

11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias úteis da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item 11.2.

11.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da empresa contratada, e mencionada na nota fiscal.

11.4.1. Na hipótese de a contratada optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item 11.2 deste edital, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 05 (cinco) dias úteis ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

11.5. A contratada não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do CBC.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.

12. AS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à contratada as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

- I. glosa correspondente à parcela de materiais/serviços não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste edital;
- II. advertência;
- III. multa;
- IV. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.

12.2. As penas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC ou de sua entidade filiada e demais disposições dos artigos 46 e seguintes do RCC do CBC.

12.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato conforme Anexo V.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos previstos na Lei Federal nº 13.756/2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.

14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 55 do RCC do CBC.

14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do CBC, sem direito a indenizações às empresas participantes.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:

a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;

b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.

b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema BBMNet Licitações, que irá receber e encaminhar ao Pregoeiro que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados, bem como no sistema BBMNet Licitações.

14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra “b”, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.bbmnetlicitacoes.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

14.11. Integram o presente Edital:

Anexo I. – Pasta Técnica:

Anexo I-A - Termo de Referência;

Anexo I-B – Memorial Descritivo de autoria da empresa Heletron Telecomunicações Ltda;

Anexo I-C – Projetos de Cabeamento e Planilha Orçamentária;

Anexo I-D – Condições de Visita Técnica Franqueada;

Anexo I-E – Declaração De Ciência Das Condições Locais Da Obra.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Minuta de Contrato;


Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo IX – Declaração de que disponibilizará engenheiro durante a execução dos serviços.

Campinas, 02 de Setembro de 2020.



JAIR ALFREDO PEREIRA
PRESIDENTE DO CBC

PASTA TÉCNICA

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pretende-se a contratação de empresa para execução de serviços de cabeamento estruturado para rede de dados e voz, Catv e multimídia do edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, incluindo acessórios e materiais necessários para o funcionamento e instalação, todos novos e de primeiro uso, sua identificação e certificação, considerando as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, assim como no Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos de autoria da empresa Heletron Telecomunicações Ltda.

1.2. O escopo do objeto consiste na execução dos seguintes subitens:

1.2.1. Rede de dados e voz;

1.2.2. Infraestrutura;

1.2.3. Catv;

1.2.4. Multimídia;

1.2.5. Documentação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços ora pretendidos são fundamentais para que o CBC estruture as dependências de seu edifício sede, considerando o lançamento de cabeamento de dados e voz, sendo definido como ponto inicial a sala do data center, que contém toda a infraestrutura seca interligando as demais salas que compõe o edifício deste comitê, com o propósito de prover a sinergia das funcionalidades

relativas à rede de dados e voz como um todo, e utilizando-se de tecnologias modernas de comunicação. Assim, em decorrência da recente obra de ampliação do edifício busca-se se uma nova infraestrutura planejada e implantada com base em diretrizes devidamente normatizadas e certificadas.

2.2. A solução ora pretendida ocasionará vantagens ao CBC, no sentido de assegurar arquitetura flexível, permitindo a implementação de diversas tecnologias, a exemplo de Gigabit Ethernet; sistemas de voz convencional sobre IP; baixo custo de operação e manutenção; velocidades variáveis de acordo com o meio de transmissão utilizado; cabos Categoria 6; maior segurança, qualidade e flexibilidade; suporte a diferentes equipamentos e aplicações e interfaces de conexões padronizadas garantindo, assim, a interoperabilidade dos sistemas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. A solução a ser executada pela CONTRATADA deve englobar o fornecimento de todo o material, acessórios e equipamentos, bem como os serviços dimensionados no Memorial Descritivo e Projetos que integram este Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa da solução, considerando a necessidade de que a CONTRATANTE possa adquirir/implantar qualquer infraestrutura complementar.

3.3. Eventuais obras civis que se mostrem necessárias para implantar a solução com a qualidade especificada serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

3.4. Todo o cabeamento deverá ser testado e certificado, com vistas a comprovação da conformidade com a norma EIA/TIA ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6, no que tange a: Wire Map, Length, Insertion Loss, NEXT Loss, Power Sum NEXT Loss, ELFEXT Loss, Power Sum ELFEXT Loss, Return Loss, Propagation Delay, Delay Skew, onde todos os testes deverão ser aprovados.

3.5. A certificação deverá ser de Link Permanente e todos os relatórios deverão apresentar o tipo de certificação que foi realizada (Certificação de Link Permanente), o tipo de conector utilizado (Conector

para teste de Link Permanente), a norma que foi utilizada para certificação EIA/TIA ANSI/TIA-568-C.2 Categoria 6 e a data da última calibração do aparelho certificador que deverá ser, obrigatoriamente, inferior a um ano (365 dias) da data de certificação dos pontos.

3.6. Os relatórios gerados pelos aparelhos deverão apresentar a identificação e tipo de cabo testado conforme a identificação constante no projeto.

3.7. Os relatórios serão entregues em forma de relatório impresso e arquivo digital, datados (coincidente com a data do teste) e rubricados pelo Responsável Técnico da obra.

3.8. Não serão aceitos testes por amostragem. Todos os pontos deverão ser testados, na extremidade da tomada e na extremidade do painel distribuidor (bi-direcional).

3.9. Para manobra entre o Patch Panel e os equipamentos ativos deverão ser fornecidos Patch cords para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6. Estes cordões devem ser executados pelo fabricante dos produtos de cabeamento.

4. DO ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado nas dependências do edifício sede do CBC, localizado na Rua Açaí, nº 566, CEP 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas-SP.

5. DA VISTORIA FRANQUEADA (NÃO OBRIGATÓRIA) AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Inobstante os elementos contidos neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no Projeto, poderá a empresa interessada em participar deste processo de contratação vistoriar o edifício no qual será executado o objeto deste Termo de Referência, considerando o endereço mencionado no item 4.1 acima, com o propósito de obter, para sua própria utilização e por sua

exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços.

5.2. A visita técnica indicará que a empresa participante tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto a ser executado. Os custos associados à visita e inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa interessada.

5.3. Os serviços constantes deste Termo de Referência e demais anexos, têm caráter orientativo, cabendo à empresa participante a responsabilidade sobre o conteúdo de seu orçamento. Ao entregar o orçamento, e apresentar o seu preço, a empresa participante assumirá que não teve dúvidas quanto aos detalhes e às recomendações.

5.4. A empresa participante não poderá, em hipótese alguma, alegar ou invocar desconhecimento das condições existentes na edificação como justificativa para inexecução ou execução parcial ou irregular dos serviços contratados.

5.5. O CBC considerará que a empresa participante dispõe de todos os conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, e que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato a ser celebrado. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços descritos neste Termo de Referência e demais anexos, suas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

5.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais ou mesmo alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada e tratada como altamente especializada nos serviços em tela, tendo como entendimento pacífico que a mesma computou, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto contratado.

5.7. A visita técnica de que trata este item 5 está franqueada aos interessados e poderá ser agendada por meio eletrônico, através do e-mail compras@cbclubes.org.br

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado e entregue ao CBC dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços por parte do Fiscal do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

7.1. Expedir a Ordem de Serviço para início da execução dos serviços.

7.2. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, quando devidamente identificados, para entrega dos materiais e execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades necessárias ao cumprimento de suas obrigações, de acordo com as normas e condições ajustadas.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, emitindo o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de Notificação à CONTRATADA.

7.4. Prestar os esclarecimentos, pertinentes ao objeto, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que a CONTRATADA cumpra as obrigações previstas no contrato.

-

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Iniciar a execução dos serviços, no dia útil imediatamente subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviços por parte do Fiscal do Contrato.

8.2. Apresentar Guia de Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), original ou cópia autenticada, junto ao CREA referente ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando o nome e local dos serviços, bem como do processo de contratação do CBC.

8.2.1. A “A.R.T.” deverá ser apresentada ao CBC dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.

8.3. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo ser atendidas, ainda, e integralmente, as prescrições técnicas vigentes e pertinentes da ABNT NBR14565:2019.

8.4. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações e preços ajustados, promovendo a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, dentro do prazo determinado.

8.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes à forma de execução do objeto contratado.

8.6. O aceite/aprovação dos produtos e serviços por parte da fiscalização do CBC não exclui a responsabilidade cível da CONTRATADA por vício de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CBC as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

8.7. Submeter-se à fiscalização dos serviços e designar preposto para atender às solicitações do CBC durante a execução do objeto.

- 8.8. Usar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executando os serviços em condições de segurança e boa técnica.
- 8.9. Recrutar os trabalhadores necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários que irão prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e o CBC.
- 8.11. Manter, durante a execução dos serviços, sua equipe de trabalho devidamente uniformizada, em boas condições de higiene, devidamente identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, quando aplicáveis.
- 8.12. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados, direta ou indiretamente, ao CBC ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 8.13. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as Normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa das funções específicas.
- 8.14. Atender as solicitações do CBC quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CBC.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17. Proceder minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CBC para a execução dos serviços, de modo a apontar as eventuais omissões ou falhas que tenha observado, para que as mesmas sejam sanadas a tempo.

8.18. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte do CBC.

8.19. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.

9.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência.

9.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada no Contrato a ser assinado.

9.4. O pagamento referente ao item 9.1 acima, será efetuado após a entrega total dos serviços.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto aceito pelo CBC, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, cabendo a fiscalização ao CONTRATANTE. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor do contrato.

10.2. O acompanhamento dos serviços da CONTRATADA se dará por meio de fiscal de contrato devidamente designado pelo CBC.

11. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO

11.1. A garantia sobre os serviços deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos mesmos por parte do Fiscal do Contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Por ocasião da conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar expressamente o Fiscal do Contrato, para efeito do início da contagem do prazo para recebimento provisório e definitivo dos serviços.

12.1.1. Após a conclusão dos serviços o CBC os submeterá à verificação quanto às especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto, bem como na proposta de preços da CONTRATADA. As verificações serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, da seguinte maneira:

a) provisória: o Fiscal do Contrato receberá os produtos/serviços no prazo de 03 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATADA, para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade dos produtos/serviços e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação do relatório do recebimento provisório.

12.2. Na hipótese de entrega de produtos e/ou serviços em desconformidade com as condições contidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto, a CONTRATADA deverá substituí-los, considerando o prazo anotado pelo Fiscal do Contrato, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da substituição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos técnicos necessários comprobatórios que os produtos ofertados e instalados atendem às normas e categorias especificadas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

13.2. Danos causados ao CBC, que sejam caracterizados em decorrência da execução dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA como, por exemplo, forro de gesso, rompimento de cabos existentes, quebra de tampas de caixas de passagem, danos à pintura de paredes e teto deverão ser imediatamente restabelecidos em sua forma original.

13.4. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de mão de obra qualificada, máquinas, equipamentos e ferramentas bem como quaisquer outros materiais necessários à execução dos serviços, levando em consideração normas e recomendações técnicas.

13.5. Cabe à CONTRATADA comunicar ao CBC quando de situações que impeçam a execução dos serviços especificados, bem como apresentar alternativas para o cumprimento das metas.

13.6. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar/executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

13.6.1. Todos os materiais e equipamentos que porventura estejam especificados com a indicação da "marca, tipo ou códigos de referência" no(s) projeto(s) ou Memorial Descritivo fornecidos pelo CBC, poderão ser substituídos por outros similares propostos pela empresa participante, de qualidade equivalente ou superior, desde que possuam comprovação de similaridade realizada por instituição especializada e que haja o aceite do CBC. Fica reservado o direito do CBC de exigir ensaios laboratoriais complementares dos materiais propostos, os quais serão realizados em laboratório a escolha do CBC, cujo ônus será da CONTRATADA.

13.6.2. Os materiais que serão empregados na execução dos serviços deverão satisfazer os padrões aconselhados pela boa técnica de engenharia e construção e, ainda, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes.

13.7. Qualquer tolerância por parte do CBC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CBC exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.8. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo CBC ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.9. Após a conclusão dos serviços a empresa CONTRATADA deverá entregar o "AS-BUILT" (projetos detalhados dos serviços executados).

13.10. Toda a retirada de entulhos e restos de obra é de responsabilidade da CONTRATADA.

ANEXO I - B

MEMORIAL DESCRITIVO HELETRON



MEMORIAL DESCRITIVO

Comitê Brasileiro de Clubes / Cabeamento de dados e voz

Heletron Telecomunicações Ltda
www.heletron.com.br



1. OBJETIVO

Este memorial tem como objetivo fornecer aos proponentes as informações mínimas necessárias, para elaboração da proposta técnica/comercial do fornecimento de serviços de instalação e materiais, referente ao cabeamento estruturado de dados e voz, para projeto de ampliação do Comitê Brasileiro de Clubes, localizado na Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, Campinas – SP no CEP 13092-587:

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A. REDE DE DADOS E VOZ:

- a) Será instalado um Open Rack de 40Ux19"x600mm, para acomodação dos ativos, passivos e acessórios de cabeamento estruturado;
- b) Deve ser fornecido e instalado um Nobreak de 3Kva gerenciável tipo Torre e fazer ativação dos ativos de rede. O circuito elétrico para alimentação do Nobreak é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- c) Para montagem dos patch panels para os pontos de dados e voz, deve ser considerado a instalação de um guia de cabos de 1Ux5cm e um painel falso, entre cada patch panel ou ativo de rede;
- d) Será utilizado cabo CABO TRANSMISSAO DE DADOS GIGALAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 CM CZ RoHS, para os pontos de dados;
- e) Será utilizado cabo CABO TRANSMISSAO DE DADOS MULTILAN F/UTP 24AWGX4P CAT.6 CM CZ, para os pontos de voz;
- f) Os pontos de dados deverão ser crimpados em patch panel CAT6 24 portas no rack de Telecom;
- g) Os pontos de voz deverão ser crimpados em patch panel CAT6 24 portas no rack de Telecom;
- h) Os pontos de dados devem ser crimpados em conector RJ45 CAT6 FEMEA PREMIUM BRANCO, e acomodados nas estações de trabalho ou em espelhos 4x2;
- i) Os pontos de voz devem ser crimpados em conector RJ45 CAT6 FEMEA PREMIUM BRANCO, e acomodados nas estações de trabalho ou em espelhos 4x2;
- j) A identificação dos pontos será feita com fita flexível laminada de 18mm da marca Brother, modelo TZE-FX241, preservando o padrão de identificação apresentado no projeto executivo, sendo, uma etiqueta em cada extremidade do cabo, um etiqueta para identificação de face e identificação nas duas extremidades de todos os patch cords utilizados;
- k) A ativação dos pontos deverá ser feita com uso de patch cord de 1,5mt no rack de Telecom e patch cord de 2,5mt para utilização dos pontos nas estações de trabalho;
- l) Todos os pontos deverão ser certificados com equipamento certificador de cabeamento metálico, com data de calibração atualizada conforme a norma dentro do prazo de validade. O certificado da calibração do equipamento deverá ser entregue para a contratante antes do início do projeto;
- m) Os testes de certificação devem ser entregues a contratante ao final do projeto em mídia digital em arquivo tipo PDF e FLW;
- n) Fornecimento e instalação de 5 acces point´s conforme projeto;

B. INFRAESTRUTURA:

- a) Será utilizada infraestrutura horizontal existente por cima do forro e pela eletrocalha abaixo do piso elevado, para lançamento dos cabos de dados e voz;



- b) A CONTRATADA poderá fazer vistoria in loco para levantamento e conferência da infraestrutura existente, assumindo total responsabilidade por quaisquer complementos de infraestrutura que sejam necessários para instalação dos pontos de dados e voz, incluindo calhas de mesa, sem repassar quaisquer custos para a CONTRATANTE;
- c) A infraestrutura interligando o rack de servidores existente ao novo rack de Telecom, deverá ser montada pela CONTRATADA, utilizando ELETROCALHA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100X3000MM COM VIROLA LATERAL LISA E FUNDO PERFURADO CHAPA #14, assim como demais acessórios e curvas que sejam necessários;
- d) Deve ser considerado na proposta comercial o fornecimento de espelhos e acabamentos de infraestrutura, para acomodação de todos os pontos contemplados no projeto;

C. CATV:

- a) Será utilizado cabo Coaxial RG6 BLS BRANCO, para interligação do sistema de CATV;
- b) Será instalada uma antena na cobertura do prédio para atender ao sistema de CATV;
- c) As conexões dos cabos de CATV serão feitas com CONECTOR F RG6 COMPRESSÃO HDTV, respeitando a distribuição do cabeamento conforme projeto executivo;
- d) Os cabos do sistema de CATV, deverão ser fixados em espelhos respeitando o projeto executivo. Todo o fornecimento de espelhos, conectores, cabos, antena e amplificadores de sinal serão de fornecimento da CONTRATADA;

D. MULTIMIDIA

- a) Deve ser considerado a instalação de cabos HDMI 4K para interligação das mesas nas salas de reunião com as TV's;
- b) Deverá ser instalado sistema de sonorização para as salas de reunião, sendo que ambas terão amplificador, caixas de som de embutir e equipamentos que for necessário para interligação do sistema;

E. SEGURANÇA DO TRABALHO:

- a) É de responsabilidade da contratada apresentar à seguinte documentação da empresa e dos técnicos para realização das atividades:
 - NR35 – Trabalho em altura;
 - NR10 – Trabalho com materiais elétricos;
 - NR33 – Trabalho em ambientes confinados;
 - NR12 – Trabalho com ferramentas e instrumentos com alimentação elétrica;
 - PPRA;
 - PCMSO;
 - CREA da contratada e do engenheiro responsável;



F. DOCUMENTAÇÃO:

- a) Toda a documentação referente ao projeto deverá ser disponibilizada para a contratante, sendo essas:
- As Built - Um relatório As-Built deverá ser entregue contendo o detalhamento de todas as alterações físicas e lógicas executadas no projeto em todas as áreas;
 - Plano de face do rack de telecom;
 - ART - O FORNECEDOR deverá entregar ART de Execução do projeto e de Instalação de Infraestrutura;
 - O Projeto deverá ser acompanhado por um Engenheiro Eletricista ou de Telecomunicações durante o processo de instalação do projeto.

G. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) A Contratada deverá necessariamente visitar o site para levantar as informações necessárias para complemento de sua proposta, e se responsabilizará pelas informações contidas na mesma para que entregue todo o sistema instalado conforme memorial sem gerar custo adicionais para a contratante;
- b) Esta proposta é do tipo Preço Fixo com Escopo Fechado o fornecimento do escopo descrito que deverá ser cumprido pela Contratada;
- c) A gerência do material e número de horas utilizadas no projeto, o esforço e os recursos necessários para a execução das tarefas do projeto são de responsabilidade do Contratada;
- d) O fornecimento de plataforma elevatória e/ou container para acomodação dos materiais, são de responsabilidade da Contratada e como tal devem ser considerados em sua proposta comercial;
- e) O valor da proposta comercial deve ser apresentado junto à planilha orçamentária, sendo considerado valor global. A CONTRATADA deverá apresentar seu preço com todos os custos inclusos para conclusão das atividades propostas para instalação total do projeto apresentado;

H. TABELA ESTIMATIVA DE MATERIAIS:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO REF	UNIDADE	QTDE
ACCESS POINT - DIMENSIONS Ø220 X 48.1 MM - ENVIRONMENT INDOOR/OUTDOOR - 2.4 GHZ RADIO RATE 800 MBPS - 5 GHZ RADIO RATE 1733 MBPS - POE MODE 802.3AT POE+ - PORTS (2) 10/100/1000 ETHERNET	UAP-AC-HD	PEÇA	5
BANDEJA CHANTELIER FIXAÇÃO CENTRAL RACK 19 2U X 400MM PRETO	BCH0001	PEÇA	2
CABO AUDIO ESTÉREO P2 X P2 15M	JX-1030-15M	PEÇA	1
CABO COAXIAL RG6 BLS G6NET CABLE CU TCD-C-H TRI-SHIELD	60150050077	METRO	284
CABO DE AUDIO CRISTAL BICOLOR 2X2,5MM (2X12 AWG) 70°C 300V	2X2,5MM	METRO	48
CABO ELÉTRICO 0,6/1KV CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 EXTRA FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC 70°C E COBERTURA TERMOPLÁSTICA EM PVC. ATENDE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR 7288 E NBR 5410. SINTENAX FLEX 0,6/1KV 3 X 2,5 MM ²	29652340	METRO	48
CABO HDMI HIGH SPEED MULTI ARTICULADO DE 0,5M	JX-2040-0,5M	PEÇA	2

DESCRIÇÃO	CÓDIGO REF	UNIDADE	QTDE
CABO HDMI HIGH SPEED MULTI ARTICULADO DE 1,5M	JX-2040-1,5M	PEÇA	2
CABO HDMI HIGH SPEED MULTI ARTICULADO DE 3,0M	JX-2040-3,0M	PEÇA	4
CABO HDMI HIGH SPEED MULTI ARTICULADO DE 5,0M	JX-2040-5,0M	PEÇA	2
CABO TRANSMISSÃO DE DADOS GIGALAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 CM CZ RoHS	23400045	METRO	5730
CAIXA ACÚSTICA 120W DE EMBUTIR QUADRADA BRANCA	JBLCI65	PEÇA	4
CAIXA PARA TAMPO DE MESA 2 TOMADA 2P+T E 2 RJ45	SB2AA11	PEÇA	30
CALHA DE MESA 1400X100X100MM EPOXI BRANCO	CMH-141010	PEÇA	28
CONECTOR F RG6 COMPRESSÃO HDTV	CNF60012A	PEÇA	14
CONECTOR FEMEA GIGALAN PREMIUM CAT.6 T568A/B - BRANCO	35060601	PEÇA	150
CONECTOR FEMEA GIGALAN PREMIUM CAT.6 T568A/B - BRANCO	S3B77400	PEÇA	1
CONECTOR FEMEA GIGALAN PREMIUM CAT.6 T568A/B - BRANCO	S3B77401	PEÇA	4
CONECTOR FEMEA GIGALAN PREMIUM CAT.6 T568A/B - BRANCO	S3B77402	PEÇA	4
CONECTOR FEMEA GIGALAN PREMIUM CAT.6 T568A/B - BRANCO	S3B77403	PEÇA	4
CONECTOR RJ45 MACHO BLINDADO MULTILAN CAT.6 PARA CABO SOLIDO	35050384	PEÇA	4
CURVA 45° VERTICAL EXTERNA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100X3000MM COM VIOLA LATERAL LISA E FUNDO PERFURADO CHAPA #14	CKE519-300/100/3000 /PT	PEÇA	1
CURVA 45° VERTICAL INTERNA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100X3000MM COM VIOLA LATERAL LISA E FUNDO PERFURADO CHAPA #14	CKE517-300/100/3000 /PT	PEÇA	1
CURVA 90° HORIZONTAL GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100X3000MM COM VIOLA LATERAL LISA E FUNDO PERFURADO CHAPA #14	CKE514-300/100/3000 /PT	PEÇA	2
CURVA 90° VERTICAL INTERNA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100X3000MM COM VIOLA LATERAL LISA E FUNDO PERFURADO CHAPA #14	CKE518-300/100/3000 /PT	PEÇA	2
DIVISOR DE SINAL ALTA 5-2050MHZ 1X8 ANTENAS COLETIVA E NET	DIVISOR 1X8	PEÇA	1
DIVISOR HDMI 1IN X 2 OUT	HE-3112	PEÇA	1
ELETROCALHA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100X3000MM COM VIOLA LATERAL LISA E FUNDO PERFURADO CHAPA #14	CKE505-300/100/3000 /PT	BARRA	2
EMENDA TIPO TALA PERFIL 100MM GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA CHAPA #14	CKE549-100/PT	PEÇA	30
ESPELHO PLANO 2P - BRANCO (4X2)	35050053	PEÇA	57
EXTENSOR HDMI VIA UTP BLINDADO	EX-3011	PEÇA	2
GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U ALTA DENSIDADE	35150500	PEÇA	14
KIT DE PORCA GAIOLA COM PARAFUSO M5 (25PÇ)	W14721/00	KIT	13
NOBREAK 9PX 3 KVA 220V RACK TORRE	9PX3000MB	PEÇA	1
PAINEL DE FECHAMENTO 1U	35150512	PEÇA	20
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 1.5M - CINZA	35123902	PEÇA	87
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 2.5M - AMARELO	35123804	PEÇA	24



DESCRIÇÃO	CÓDIGO REF	UNIDADE	QTDE
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 2.5M - AZUL	35123604	PEÇA	5
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 2.5M - CINZA	35123904	PEÇA	142
PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT.6 - CM - T568A/B - 2.5M - VERMELHO	35123304	PEÇA	3
PATCH PANEL MODULAR GIGALAN CAT.6 24 PORTAS T568A/B	35030006	PEÇA	9
PRENSA CABO ROSCA BSP 2 PRETO ELETRO	56132357	PEÇA	13
PRENSA CABO ROSCA BSP 2 PRETO ELETRO	S3B76140	PEÇA	1
PRENSA CABO ROSCA BSP 2 PRETO ELETRO	S3B76141	PEÇA	4
PRENSA CABO ROSCA BSP 2 PRETO ELETRO	S3B76142	PEÇA	4
PRENSA CABO ROSCA BSP 2 PRETO ELETRO	S3B76143	PEÇA	4
RACK ABERTO 40U X 19" X 600MM SPACEFLEX HDMAX LARGURA 19" - COR PRETO MICROTERTURIZADO	OFK4019200.1	PEÇA	1
SEPTO DIVISOR GALVANIZADO COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 100X3000MM PERFURADO CHAPA #14	CKE511-100/3000/PT	BARRA	4
SUPORTE FIXO ULTRA SLIM PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART TV DE 37" A 70"	SBRP604	PEÇA	6
TAMPA LISA DE PRESSÃO PARA CURVA 45° VERTICAL EXTERNA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100MM CHAPA #20	CKE519-300/PT	PEÇA	1
TAMPA LISA DE PRESSÃO PARA CURVA 45° VERTICAL INTERNA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100MM CHAPA #20	CKE517-300/PT	PEÇA	1
TAMPA LISA DE PRESSÃO PARA CURVA 90° HORIZONTAL GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100MM CHAPA #20	CKE514-300/PT	PEÇA	1
TAMPA LISA DE PRESSÃO PARA CURVA 90° VERTICAL INTERNA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100MM CHAPA #20	CKE518-300/PT	PEÇA	1
TAMPA LISA DE PRESSÃO PARA ELETROCALHA GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100X3000MM CHAPA #20	CKE510-300/PT	PEÇA	2
TAMPA LISA DE PRESSÃO PARA TE HORIZONTAL GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100MM CHAPA #20	CKE515-300/PT	PEÇA	1
TE HORIZONTAL GALVANIZADA COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA 300X100X3000MM COM VIROLA LATERAL LISA E FUNDO PERFURADO CHAPA #14	CKE515-300/100/PT	PEÇA	1
TUBO ESPIRAL 1.1/2" PRETO	RB175	METRO	13

I. PRAZO DE ENTREGA:

- A CONTRATADA deverá cumprir com todas as atividades descritas neste memorial em um prazo máximo de 20 dias corridos, após o início das atividades;



J. ANEXOS:

Estão anexos a esse memorial os seguintes arquivos:

- HLT-CBC-CAM-ESC-CAB-R01.dwg
- HLT-CBC-CAM-ESC-INF-CAB-R01.pdf
- HLT-CBC-CAM-ESC-SUP-CAB-R01.pdf
- HLT-CBC-CAM-ESC-TER-CAB-R01.pdf
- Planilha orçamentária.xlsx

ANEXO I - C
PROJETOS DE CABEAMENTO

1. Constitui este Anexo I-C parte integrante da Pasta Técnica, contendo todos os projetos técnicos que complementam e integram o descritivo do objeto da presente Licitação, conforme listado no índice abaixo.

2. Para obter este anexo o interessado pode efetuar o seguinte procedimento:

a) Abra um navegador de *Internet* e cole na barra de endereços o seguinte link
<http://cbclubes.org.br/em-andamento/em-andamento> ;

b) Efetue o *download* dos arquivos que compõem a “Pasta Técnica”.

3. Índice dos elementos que compõem a Pasta Técnica:

3.1 HLT-CBC-CAM-ESC-INF-CAB-R01;

3.2 HLT-CBC-CAM-ESC-SUP-CAB-R01;

3.3 HLT-CBC-CAM-ESC-TER-CAB-R01;

3.4 HLT-CBC-CAM-ESC-CAB-R01.dwg;

3.5 Planilha Orçamentária – Anexo I-C.

ANEXO I.D

CONDIÇÕES DA VISITA TÉCNICA FRANQUEADA

1. A visita e inspeção ao local onde será executado os serviços objeto deste Pregão Eletrônico, conforme endereço constante do item 4.1 Anexo I- A deste edital, está franqueada (não é obrigatória) aos interessados, e poderá ser realizada no período de 03/09/2020 a 17/09/2020, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h mediante agendamento através do e-mail compras@cbclubes.org.br.
2. A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade permitir que a empresa participante obtenha, para a sua utilização e exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da empresa interessada.
3. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.
4. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
5. Todas as empresas participantes, independentemente de ter realizado a visita técnica deverão apresentar a declaração nos termos do modelo descrito no Anexo I-E, em atendimento ao subitem 7.4.5, alínea "a", deste edital.

ANEXO I.E

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS DA OBRA

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2020, Processo NLP 091/2020, que tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços, não restando quaisquer dúvidas quanto à condição física do local onde serão prestados os mesmos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo dos preços.

Campinas, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

[Local], ____ de _____ de 2020.

Ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
Rua Açaí, nº 492/566, Bairro das Palmeiras, Campinas/SP
CEP 13092-587

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2020

Processo NLP nº 091/2020

A empresa _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, oferece a seguinte Proposta de Preços, cujo processo tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de cabeamento estruturado para rede de dados e voz, Catv e multimídia do edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, incluindo acessórios e materiais necessários para o funcionamento e instalação, todos novos e de primeiro uso, sua identificação e certificação, conforme as características e descrições informadas no ANEXO I – Pasta Técnica.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha orçamentária anexa e pelo preço global de R\$ (_____)

Declaramos que:

a) tomamos conhecimento e examinamos detalhadamente toda a documentação e Anexos referentes ao edital deste Pregão Eletrônico;

- b) verificamos e nos inteiramos de todos os elementos dos desenhos relacionados na documentação, examinando detalhadamente todos os dados e informações neles contidos, assumindo toda e qualquer divergência encontrada após a apresentação da proposta;
- c) não constatamos discrepância nos dados fornecidos;
- d) conferimos os valores existentes em nossa proposta e assumimos integral responsabilidade por eventuais erros e omissões que nela venham a ser constatados;
- e) cumprimos todas as Normas Regulamentadoras Brasileiras pertinentes aos serviços ora licitados;
- f) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- g) No preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos e execução de todas as atividades estabelecidas no ANEXO I - Pasta Técnica, lucros, despesas com o fornecimento de materiais e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza; todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, ou encargos, diretos ou indiretos, referentes à execução do objeto desta Pasta Técnica.
- h) O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado também o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.

Dados da empresa ou profissional (conforme o caso):

CNPJ/MF nº [●]

Inscrição Municipal nº [●] Município: [●]

Inscrição Estadual nº _____

Endereço [●] CEP [●]

Telefone [●] Fax [●]

nº da conta corrente [●] Banco [●] Agência [●]

Praça [●] para fins de pagamento

[local], [●] de [●] de 2020

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], ___ de _____ de 2020

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Processo NLP nº 091/2020

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do art. 12, IV, “e”, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

*Em caso positivo, marcar com um “x”.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Local], ___ de _____ de 2020

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes- CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Processo NLP nº 091/2020.

A empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação no Pregão acima mencionado.

A declarante está ciente de que, caso ocorra algum fato impeditivo à habilitação durante a realização do certame ou na fase contratual, ele será comunicado imediatamente ao CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo NLP nº 091/2020

*Minuta de Termo de Contrato que entre
si celebram o Comitê Brasileiro de
Clubes – CBC e [●].*

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Açai, nº 566, CEP Nº 13092-587, Bairro das Palmeiras, Campinas, SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, neste ato devidamente representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado a prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2020, Processo NLP 091/2020, homologada em XX/XX/XXXX pela Autoridade competente, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), do Edital e seus anexos mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para execução de serviços de cabeamento estruturado para rede de dados e voz, Catv e multimídia do edifício sede do Comitê

Brasileiro de Clubes – CBC, incluindo acessórios e materiais necessários para o funcionamento e instalação, todos novos e de primeiro uso, sua identificação e certificação, conforme características e descrições informadas no Edital e seu Anexo I– Pasta Técnica, bem como as demais disposições da respectiva Proposta Comercial que, para todos os efeitos, integram o presente instrumento como se parte dele fossem.

1.2. Este Contrato será disciplinado pela lei brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.3. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

9.3 O presente contrato terá vigência desde a sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

9.4 Na execução do contrato serão observados os seguintes prazos:

9.4.1 20 (vinte) dias corridos para início, término e entrega dos serviços, os quais serão contados a partir da data de liberação da Ordem de Serviço por parte da fiscalização da CONTRATANTE.

9.4.2 03 (três) dias úteis para recebimento provisório.

9.4.3 05 (cinco) dias úteis para recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal nº 13.756/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais). O CONTRATANTE executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento, acompanhado dos documentos de cobrança, das certidões do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União atualizadas.

4.1.1. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

4.1.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA no corpo da Nota Fiscal/Fatura.

4.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, o qual somente atestará prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato.

§ 1º- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 2º- O requerimento de pagamento bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues no endereço eletrônico compras@cbclubes.org.br.

4.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.3. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CONTRATANTE, poderão ser descontadas do pagamento devido à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A CONTRATADA exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, assim como nas leis vigentes ou que entrarem em vigor, as seguintes:

6.1.1. Apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, Guia de Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), original ou por cópia autenticada, junto ao CREA referente ao Objeto deste contrato, constando o nome e local de referência dos serviços, Pasta Técnica e Memorial Descritivo do Pregão Eletrônico nº 005/2020 e ainda o número do Processo de contratação CBC, antes de iniciar qualquer atividade na obra.

6.1.2. Iniciar a execução do objeto contratual imediatamente após autorizada, observando a indicação técnica, critérios estabelecidos, modificações e materiais indicados.

6.1.3. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo CONTRATANTE;

6.1.4. Cumprir o objeto da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital (Pasta Técnica) e Proposta Comercial, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

6.1.5. Fornecer e utilizar, na execução do objeto contratual, mão-de-obra adequada e ferramentas, equipamentos, insumos e materiais adequados, novos e de primeira qualidade, necessários à perfeita e integral execução dos serviços, discriminados na Pasta Técnica- Anexo I, que deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna e atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.

6.1.6. Todos os materiais e equipamentos que porventura estejam especificados com marcas e tipos na proposta da CONTRATADA somente poderão ser substituídos por outros no caso de comprovação de similaridade, realizada por instituição especializada e o aceite do CONTRATANTE. Fica reservado o direito ao CONTRATANTE de exigir ensaios laboratoriais complementares dos materiais propostos. Esses ensaios serão realizados em laboratório a escolha do CONTRATANTE e com custos a cargo da CONTRATADA.

6.1.7. Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

6.1.8. Permitir à Equipe de Fiscalização do CONTRATANTE, acesso ao local do serviço.

6.1.9. Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a

execução do objeto contratual.

6.1.10. Cumprir fielmente as suas expensas, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador, do Ministério do Trabalho.

6.1.11. Responder pelas condições de higiene e saúde de seus empregados.

6.1.12. Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus empregados, sendo terminantemente vedado o pernoite de empregados no local dos serviços.

6.1.13. Fornecer equipamentos de segurança (EPI's e EPC's) aos seus empregados.

6.1.14. Comunicar a imposição de qualquer penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, bem como a eventual perda dos pressupostos para o processo de contratação;

6.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução;

6.1.16. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste CONTRATO, podendo o CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade;

6.1.17. Designar 01 (um) Engenheiro como responsável pelo CONTRATO firmado com o CONTRATANTE. É obrigatória a presença deste Engenheiro responsável na obra pelo menos 02 (duas) vezes por semana, para acompanhamento e ainda para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

6.1.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.19. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.1.21. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

6.1.22. Manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

6.1.23. Prestar todo o suporte técnico necessário ao adequado funcionamento do objeto, de acordo com o estabelecido na Pasta Técnica – Anexo I do Edital;

6.1.24. Corrigir quaisquer faltas verificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, cumprindo todas as determinações do CONTRATANTE.

6.1.25. Não se valer do CONTRATO para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: É admitida a cessão contratual somente nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos.

- a. aquiescência prévia do CONTRATANTE, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- b. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a cessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o cessionário assumirá integralmente a posição do cedente, passando a ser responsável pela execução do presente CONTRATO, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

6.1.26. É vedada a transferência e a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados para a execução do objeto deste CONTRATO.

6.1.27. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.1.28. Demonstrar, durante toda a vigência do CONTRATO, a manutenção da qualidade na prestação dos serviços especificados na Pasta Técnica – Anexo I e neste CONTRATO.

6.1.29. A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, após conclusão das instalações, um jogo de relatórios que contenha garantias das peças, desenhos “as built” contendo o

detalhamento de todas as alterações físicas e lógicas executadas no projeto em todas as áreas, e quaisquer outros documentos produzidos (arquivos eletrônicos em autocad em dwg e plt deverão ser entregues na conclusão dos serviços).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

7.1.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

7.1.2. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

7.1.3. Fiscalizar a observância das disposições deste CONTRATO, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento, sem prejuízo dos procedimentos do controle exercidos pela CONTRATADA;

7.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.

7.1.5. Devolver à CONTRATADA a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) contendo incorreções com as razões da devolução, por escrito, para as devidas retificações. A devolução de nota(s) fiscal(ais) fatura(s) não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda ou atrase a execução dos serviços.

7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e dentro do prazo estabelecido neste CONTRATO.

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

- a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao CONTRATO;
- b) a abertura de procedimento para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa; e
- c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

7.1.8. Atestar a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) por intermédio do gestor competente;

7.1.9. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do serviço, quando aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no dia útil imediatamente subsequente ao da liberação da Ordem de Serviço por parte do fiscal do contrato.

8.2 A CONTRATADA deverá executar e finalizar os serviços conforme disposto na Pasta Técnica – Anexo I, em até 20 (vinte) dias corridos contados da data de liberação da Ordem de Serviço.

8.3 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação da CONTRATADA, desde que não haja qualquer impropriedade explícita no objeto contratual.

8.4. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação do relatório do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto contratual aos termos do Edital, da proposta e do Contrato e desde que não se verifiquem

defeitos ou imperfeições.

8.4.1. O prazo estabelecido neste subitem será excepcionado na hipótese da não adequação da obra ou serviço ao objeto contratado, situação em que o termo de recebimento definitivo só será emitido após completa adequação do objeto.

8.4.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CBC.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA garantirá os serviços por ela executados, no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo, conforme clausula 8.4, sendo que neste período os serviços que apresentarem defeitos deverão ser refeitos rapidamente. Não estão incluídos os casos de má conservação ou uso inadequado das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto nos artigos 41 e 42 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (RCC do CBC).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Endereço / Telefone e Nome do Fiscal do Contrato

CONTRATADA

Endereço / Telefone e Nome do Contato do Responsável pelo Contrato

11.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se:

a) entregues pessoalmente, contra recibo;

b) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção, ou

c) enviada por meio eletrônico, desde que comprovado o recebimento pelo CONTRATANTE;

11.2.1. Qualquer alteração nos dados informados nesta cláusula deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

12.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;

b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – glosa correspondente à parcela de materiais/serviços não entregues e/ou entregues em desacordo com o objeto deste contrato;

II – advertência;

III – multa;

IV – suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CONTRATANTE e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

§ 1º- As penas previstas nos incisos I, II, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CONTRATANTE bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 46 e seguintes do RCC do CBC.

§ 2º- Das Multas:

I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do CONTRATANTE, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo das sanções anteriores.

13.2. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à CONTRATADA, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

13.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);

II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

13.4. A critério do CONTRATANTE, as sanções previstas na Cláusula 13.1. poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

13.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.8. Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à CONTRATADA.

13.9. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste Contrato serão notificados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos da Lei

Federal nº 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da CONTRATADA das prestações vencidas até a data da rescisão.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 44 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

15.1. A CONTRATADA é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à CONTRATANTE, aos seus funcionários, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste CONTRATO, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1- A execução deste Contrato será disciplinada pela lei BRASILEIRA, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da CONTRATANTE, o RCC do CBC, sendo

regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2- Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste CONTRATO não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

17.2. O extrato do presente CONTRATO será publicado no site do CONTRATANTE, no prazo previsto no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, XXX de XXX de 2020.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC

Jair Alfredo Pereira

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [●] de [●] de 2020

Ao

Comitê Brasileiro de Clubes– CBC

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Processo NLP nº 091/2020

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], DECLARA, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo RCC do CBC.

(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Processo NLP nº 091/2020

A (nome da empresa) [●], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [●], com sede à [●], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES- CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

[Local], [●] de [●] de 2020

(Assinatura do representante legal ou do procurador)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 005/2020.

Processo NLP nº 091/2020

Eu, (nome do representante) _____, como representante da (nome da empresa) _____, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2020, foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa) _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 005/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 005/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Comitê Brasileiro de Clubes antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

[Local], [data]

(nome e assinatura do representante legal da empresa participante e preferencialmente em formulário da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE DISPONIBILIZARÁ ENGENHEIRO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa[●], com sede na [●], nº [●], Bairro [●], na Cidade de [●], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [●], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [●], portador da Carteira de Identidade RG nº[●] e do CPF nº [●], DECLARA, que disponibilizará para o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2020, o profissional(nome do profissional), engenheiro(eletricista ou de telecomunicações), devidamente inscrito e regular perante ao CREA sob nº....., que se responsabilizará pela execução dos serviços descritos na Pasta Técnica deste processo de contratação, em atendimento ao item 7.4.4, alínea c , do Edital do Pregão Eletrônico 005/2020.

[Local], [data]

(nome e assinatura do representante legal da empresa participante e preferencialmente em formulário da empresa)